



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.03.2025
10:02:37 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Ed. nº 1105

PÁG.1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 005/2024).
Sequência do Apostilamento = 015/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.635.445/0001-34, COM SEDE E FORO NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, 380, CENTRO, NA CIDADE DE IVAIPORÁ, CEP Nº 86.870-000, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO:

O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços Nº 049/2024 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da Ata de Registro de Preços Nº 049/2024, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/21, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro devido ao aumento do custo do item, conforme documentos em anexo, parecer jurídico favorável, e deferimento do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – O valor dos itens após o reajuste será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
031	Equipo 2 vias para administração de medicamentos/soluções	UNID	R\$ 0,46	R\$ 0,74

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 21 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruno Tainan Paes Da Silva
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Lígia Maria Rett Fonseca
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lígia Vieira Costa Silva
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.03.2025
10:02:37 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Ed. nº 1105

PÁG.2

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 065/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

Artigo 1º. – Altera o Anexo II referente à composição dos membros da **Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços e Obras - CR**, para estabelecer os seus membros no período de 05.03.2025 a 31.12.2025.

Artigo 2º - Fica **CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO** em valor correspondente ao determinado pela Lei nº 593/2025 sobre seus vencimentos, aos **servidores efetivos**, a seguir nominados, a partir de 05 de março e até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.03.2025
10:02:37 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Ed. nº 1105

PÁG.3

ANEXO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO POR ÓRGÃO

SECRETARIAS:

FAZENDA/ ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDISON BELAFRONTA - Membro
VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS – Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA – Membro
ANA PAULA RINALDI TAMIÃO – Membro

SECRETARIA DE ESPORTES e LAZER

WEBERSON DOS SANTOS – Membro
RAFAEL VINICIUS DE CAMPOS - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UMS/VIGILÂNCIA

DEISE MARCELLE DE ARAÚJO - Membro
LUIZ MOREIRA BUENO JUNIOR – Membro
MAYARA SUENI ROSA – Membro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JANEFER GABRIELE DA SILVA - Membro
EDNA BUSSELLI LOPES GALVÃO – Membro

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obras: CLARISVALDO SABINO – Membro
TERTULIANO PEDROSO DE ALMEIDA - Membro
Bens e serviços: JOSÉ DONIZETI SIMÕES – Membro
JOSÉ VENCESLAU DE CARVALHO FILHO – Membro

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FERNANDA GABRIELE LAVISIO - Membro
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – Membro

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA - Membro